

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 1045/95

DISPÕE SOBRE A FESTA DO TRABALHADOR
RURAL DE CARREIRAS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a tornar Oficial a Festa do Trabalhador Rural do Povoado de Carreiras.

Artigo 2º - A Festa do Trabalhador Rural, de Carreiras deverá realizar-se, anualmente, na última semana de maio, sendo caracterizada por Exposição de Gado, Cavalgada e Comidas Típicas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 04 de julho de 1995

FERNANDODEOLIVEIRASILVA
Prefeito Municipal